

GESTÃO FINANCEIRA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARCOS NASCIMENTO



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA



ACORDO DE CONVIVÊNCIA

- Respeitar a fala do/a colega;
- Horário (inicial, intervalos e almoço);
- Uso de telefone durante os encontros;
- Participação;
- Conversas paralelas;
- Não ficar com dúvidas;
- Atividade avaliativa;
- Gerenciar ausência dentro do limite possível para certificação;
- Avaliação do curso X expectativa individual
- Compreender os diferentes níveis de conhecimento de cada cursista
- Marquem nosso perfil em suas postagens: @assistencia.govpe



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

ORÇAMENTO PÚBLICO E NA ASSISTÊNCIA SOCIAL



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA



ORÇAMENTO PÚBLICO

O QUE PASSA PELA SUA CABEÇA?



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA

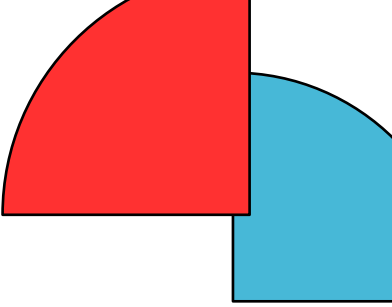


ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA



O QUE É ORÇAMENTO PÚBLICO



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA

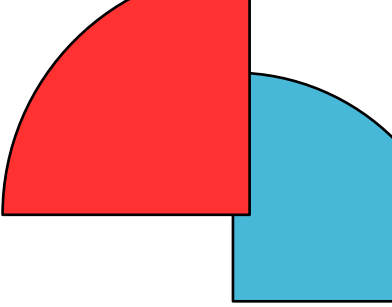


ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA



É um instrumento de planejamento que define as receitas e despesas do governo para um determinado período



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA



O orçamento público é um instrumento de previsão de receitas e fixação de despesas para um determinado período de tempo.



Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas





ORÇAMENTO PÚBLICO?

É UM INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL EM QUE CONSTAM AS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA UM ANO, EM EQUILÍBRIO COM A ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVISTAS.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

ORÇAMENTO PÚBLICO é um instrumento fundamental para:

- ✓ Oferecer serviços públicos adequados;
- ✓ Priorizar gastos e investimentos;
- ✓ Garantir que o governo não gaste mais do que arrecada;
- ✓ Evidenciar a política econômica, financeira e programa de trabalho do governo;
- ✓ Demonstrar as prioridades do governo;
- ✓ Distribuir os recursos entre os diversos setores de atuação estatal.



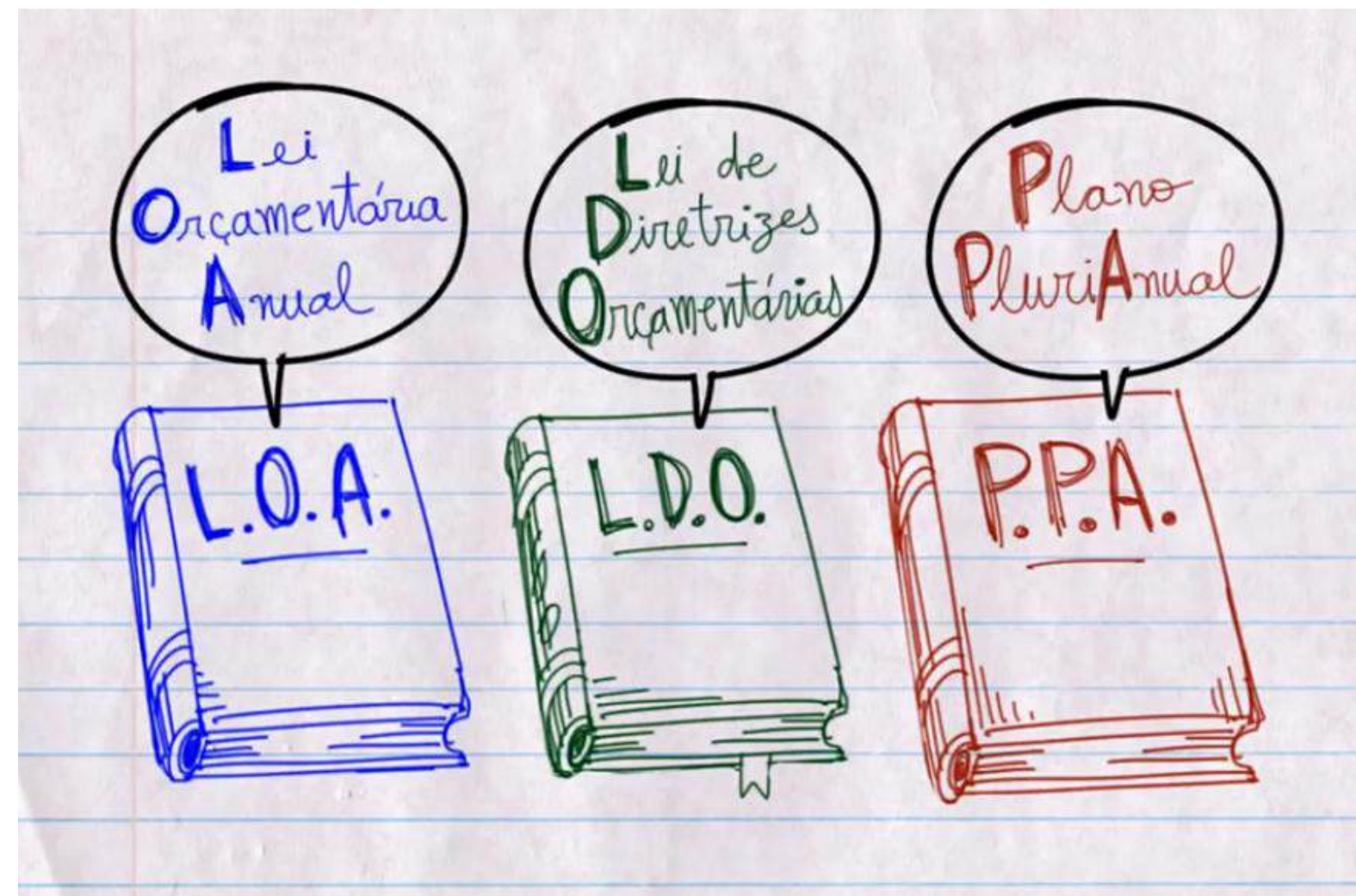
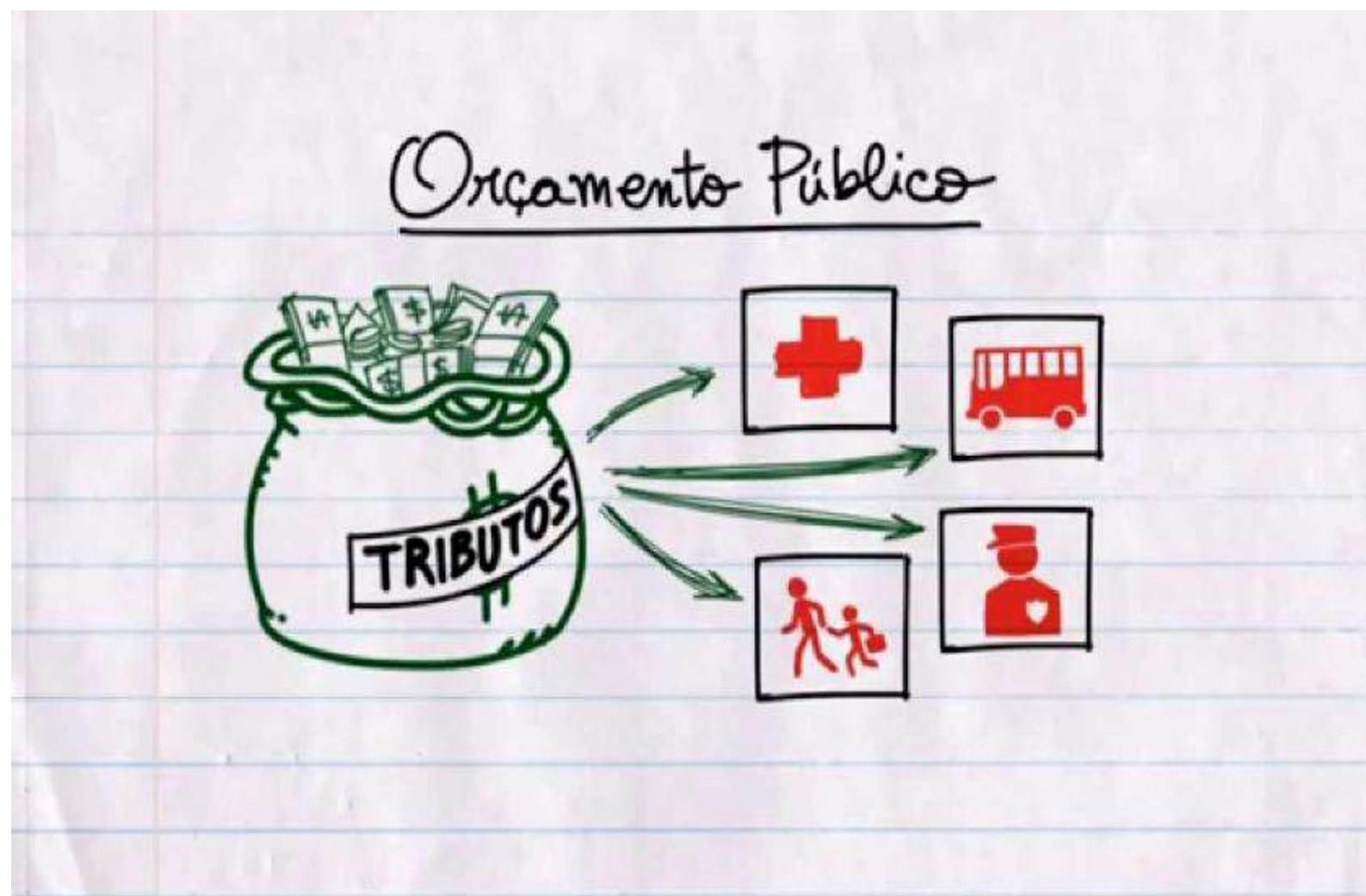
FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA



FLUXO DAS DESPESAS PÚBLICAS



O Orçamento Público é o compromisso do governante com a sociedade para a execução de políticas públicas. Por meio dele, todos os cidadãos podem visualizar onde, quando, como e por quanto será realizada uma obra ou fornecido um serviço.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA

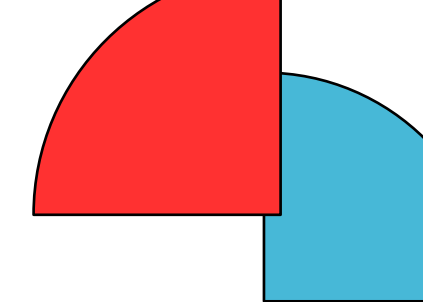


ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA



Qual o tamanho da fatia da pizza orçamentária para o SUAS em seu município?



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E

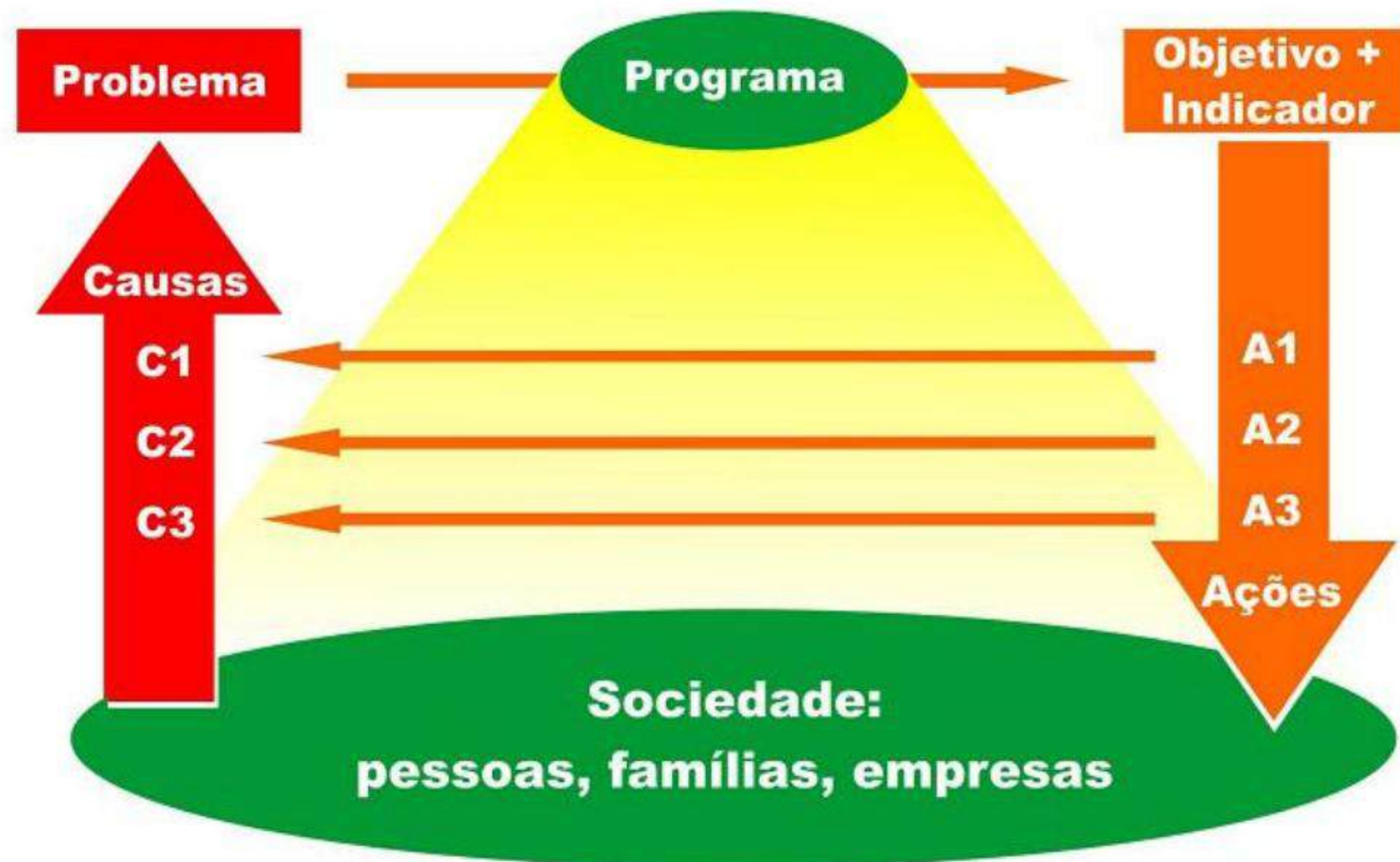


Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Qual a relação
do nosso
trabalho no
SUAS com o
orçamento e o
financiamento
públicos?

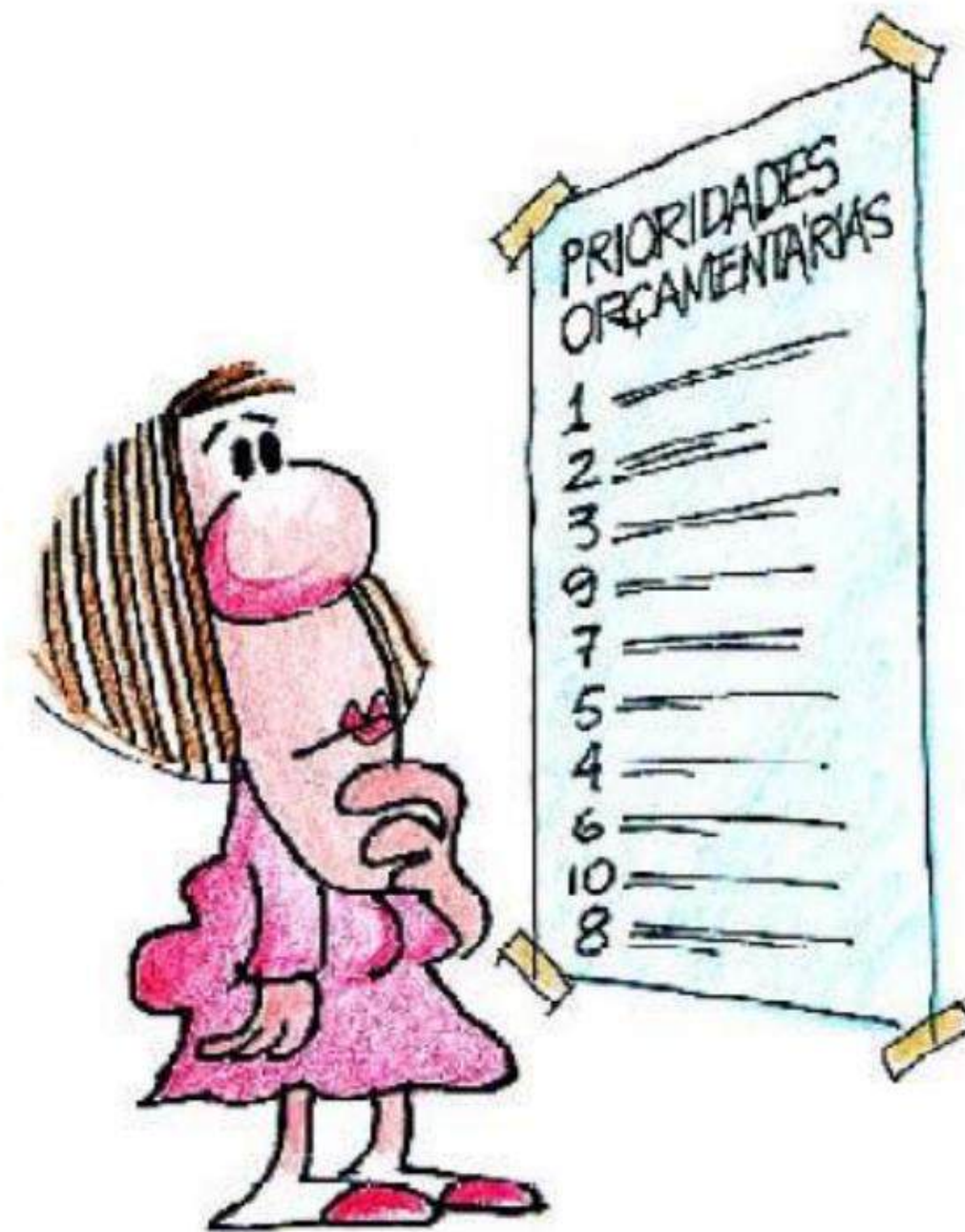


É necessário planejar e eleger prioridades. Em outras palavras, é necessário elaborar um orçamento realista:

Quais os problemas que serão combatidos?

Quais problemas serão adiados?

Quais são as ações que deverão ser executadas?





UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



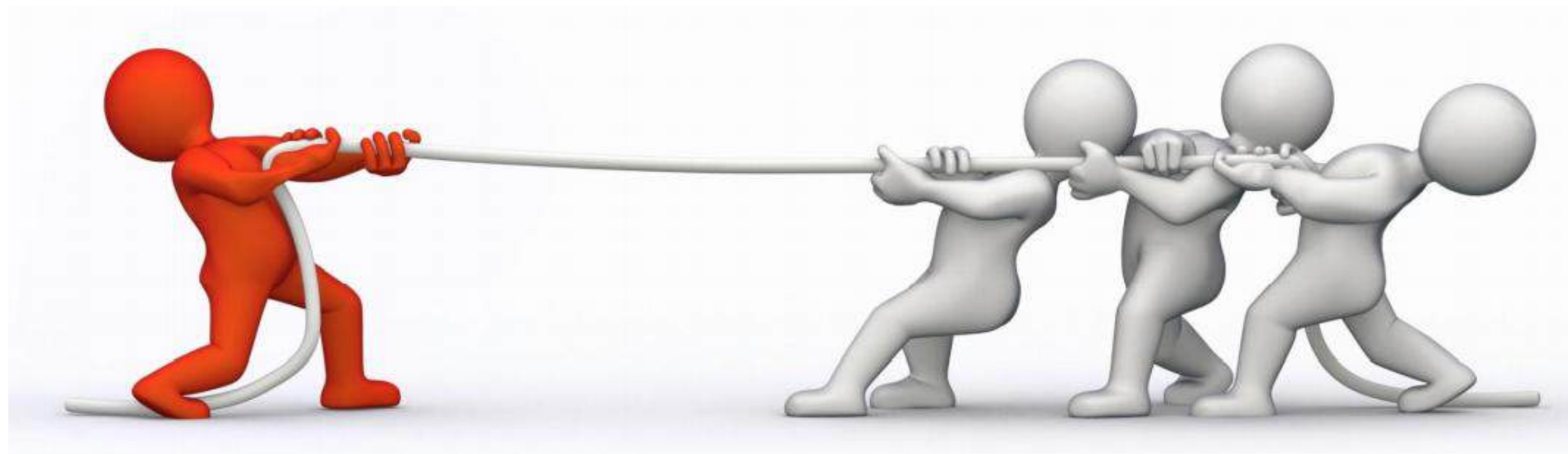
ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

**ORÇAMENTO: espaço de luta política,
onde as diferentes forças da sociedade
buscam inserir seus interesses.**



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

DÚVIDAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

INDICAÇÃO DE MATERIAIS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Orçamento Público

Curso Aberto

Com o objetivo da melhoria da gestão orçamentária, este curso busca desenvolver competências relacionadas aos principais temas orçamentários para aprimorar o trabalho na área e, também, aumentar a qualidade do gasto público e o fortalecimento do controle social. O curso é mais um fruto da parceria da Secretaria do Orçamento Federal (SOF) e da Enap. Ficou interessado? Se inscreva!



<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/296>



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA CAMINHOS DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as do Sistema Único de Assistência Social de Pernambuco

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Curso Introdução ao Orçamento Público

Use este identificador para citar ou linkar para este item: <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/3171>



Visualizar arquivos

Título:	Curso Introdução ao Orçamento Público
Autor(es):	Gadelha, Sergio Ricardo de Brito
Editor:	Enap
Endereço Eletrônico:	http://www.enap.gov.br/
Idioma:	Português

<https://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/3171>



Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas



CURSO ONLINE GRÁTIS DE Orçamento Público



★★★★★ 2 - 80 Horas Direito

ENTRAR!

- Artigo 205 da Constituição Federal
- Resolução CEE nº 449/2002 expedida pelo Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

Curso Orçamento Público Online e Gratuito:

Este curso aborda conteúdos sobre conceitos de Orçamento Público, apresentando o contexto de Orçamento, Leis Orçamentárias, Plano Plurianual na Constituição Federal vigente. [Online courses](#)

Conteúdo programático para o curso grátis de Orçamento Público

No curso de Orçamento Público, você vai aprender:

[Suporte ao Aluno](#)

https://portalidea.com.br/curso-gratuito-orcamento-publico#google_vignette



<< VOLTAR
CURTA E MÉDIA DURAÇÃO

Gestão do Orçamento Público

Duração do curso: 40 horas
Período de inscrição: Em breve

AVISE-ME



Objetivo

O orçamento público é um instrumento utilizado pela administração pública para planejar a aplicação dos recursos financeiros e garantir a oferta de serviços essenciais à população.

Este Programa tem como objetivo gerar uma compreensão abrangente e integrada do orçamento público, como ferramenta de gestão das finanças públicas, estimulando a inovação e o progresso metodológico para obter gastos públicos de maior qualidade.

<https://dint.fgv.br/courses/short-and-medium-term/result-based-management-public-administration>



Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas



Tribunal disponibiliza curso EAD sobre orçamento público



Orçamento Público

CURSO EAD 

Inscrições

Qr Code

ead.tce.sp.gov.br

Carga horária: 10 horas

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

18/07/2022 – SÃO PAULO – Com o objetivo de capacitar sobre orçamento público, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) disponibilizou por meio de videoaulas e materiais escritos curso na modalidade Ensino à

Notícias do Plenário

Sessões de julgamento: confira os resumos das Câmaras e do Pleno dos dias 06/5 e 07/5



Notícias em Destaque

Auditoria do TCESP em folha de aposentados fixa prazo a institutos de Previdência

TCESP detecta áreas de moradia irregular em 42% das praias e rios de SP

TCE questiona suposta morosidade do Metrô na correção de falhas de portas da Linha 5 - Lilás

Praia Grande sedia encontro do TCE com

<https://www.tce.sp.gov.br/6524-tribunal-disponibiliza-curso-ead-sobre-orcamento-publico>

Introdução ao Direito do Consumidor

INTRODUÇÃO AO DIREITO DO CONSUMIDOR -TURMA 2 (PARCERIA ILB/ANATEL)

[Inscreva-se](#)

[Mais informações](#)

INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO

INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 1

Categoria: Cursos sem tutoria - 1ª oferta de 2025 - Matrículas Abertas

[Inscreva-se](#)

[Mais informações](#)

INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO

INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO - TURMA 2

Categoria: Cursos sem tutoria - 2ª oferta de 2024 - Matrículas Encerradas

[Inscreva-se](#)

[Mais informações](#)

Oficinas Interlegis

Fiscalização Legislativa Municipal e Emendas ao Orçamento Federal

30/09 e 01/10
09h às 12h e das 14h às 17h

Presencial: Foz do Iguaçu - PR

Inscrições: interlegis.leg.br

OFICINA DE FISCALIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL E EMENDAS AO ORÇAMENTO - CÂMARA FOZ DO IGUAÇU/PR - TURMA 03/2025

Categoria: Oficinas de Fiscalização Legislativa Municipal e Emendas ao Orçamento Federal

Oficinas Interlegis

Fiscalização Legislativa Municipal e Emendas ao Orçamento Federal

02 e 03 de julho
09h às 12h e das 14h às 17h

Presencial: Betim - MG

Inscrições: interlegis.leg.br

Oficinas Interlegis

Fiscalização Legislativa Municipal e Emendas ao Orçamento Federal

20 de maio
9h às 13h e 14h às 18h

21 de maio
8h30 às 12h30

Presencial: Novo Hamburgo - RS

Inscrições: interlegis.leg.br

Orçamento Fácil

ORÇAMENTO FÁCIL

ORÇAMENTO PARA JORNALISTAS

<https://saberes.senado.leg.br/course/search.php?search=OR%C3%87AMENTO>



Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE PERNAMBUCO ESTADO DE MUDANÇA



Preencha e receba **Material exclusivo** do GESUAS

<https://blog.gesuas.com.br/>

ATIVIDADE EM GRUPO



Na estrutura do orçamento de uma política pública temos como um de seus itens a AÇÃO (também conhecida como projeto ou atividade). Quais são as que compõem o da Assistência Social?



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Manutenção das ações de...

Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria
(Gestão do SUAS; FMAS; Gestão do Trabalho;
Vigilância Socioassistencial; E.P.

Benefício Eventual no SUAS

Proteção Social Básica

Proteção Social Especial

Gestão do CADÚNICO / PBF

PROCAD / SUAS

Controle Social / Conselho Municipal de
Assistência Social

1ª Infância no SUAS
Segurança Alimentar e Nutricional

Subvenções (OSC's)

Conselho Tutelar (Lei de criação vinculado à
Assistência Social)

Profissionalização, trabalho e renda (ACESSUAS)

BPC Escola

IGD SUAS



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



Unidade Orçamentária diferente da Assistência Social

Manutenção das ações de...

Secretarias Executivas (Mulher, Direitos Humanos,
Trabalho, Cidadania...)

Conselhos Municipais (Idoso, Pessoa com
Deficiência, Criança e Adolescente...)



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

MODELO DE FINANCIAMENTO DO SUAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

De acordo com o Artigo 30 da LOAS é condição para que os municípios recebam recursos dos estados e da União a criação e o funcionamento de:

C

Conselho Municipal de Assistência Social

P

Plano Municipal de Assistência Social

F

Fundo Municipal de Assistência Social

O

Orçamento específico para Assistência Social

Além disso, **é obrigatória a alocação de recursos próprios** no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Apesar de não haver estrutura única recomendável, certas funcionalidades são aplicáveis a todos os casos:

ASPECTOS LEGAIS

- ✓ Lei de criação do fundo;
- ✓ Decreto de regulamentação do fundo;
- ✓ Inscrever o FMAS no CNPJ.

ASPECTOS POLÍTICO-ADMINISTRATIVOS

- ✓ Definir o gestor ordenador de despesas e o gestor financeiro;
- ✓ Subordinar o fundo à Secretaria de Assistência Social;
- ✓ Definir equipe do FMAS.

ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

- ✓ Constituir Unidade Orçamentária;
- ✓ Instituir Unidade Gestora;
- ✓ Realizar planejamento orçamentário e financeiro;
- ✓ Realizar programação financeira e fluxo de caixa;
- ✓ Realizar execução orçamentária e financeira e contábil;
- ✓ Realizar monitoramento, avaliação e controle;
- ✓ Prestar Contas ao Conselho em relatórios de fácil compreensão;
- ✓ Prestar contas ao Ministério por meio do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do SUAS.

PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação é o **instrumento eletrônico** de planejamento/previsão utilizado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/SNAS para **ordenar e garantir** o lançamento e validação anual das **informações necessárias** ao início ou à **continuidade** da transferência regular automática de **recursos** do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

COMO PREENCHER DEVIDAMENTE O PLANO DE AÇÃO



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA



O primeiro passo consiste em acessar um dos endereços eletrônicos:

<http://aplicacoes.mds.gov.br/saa-web> ou <http://aplicacoes.mds.gov.br/suasweb>

Sistema de Autenticação e Autorização

SAA

Fale Conosco

SAA - Sistema de Autenticação e Autorização

Usuário

Senha

Acessar

[Esqueci minha senha](#)

Para iniciar a navegação, utilize o Menu.



Página inicial

Bem vindo ao sistema SUASWEB

Utilize o menu acima para navegar no sistema.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Ao clicar em Menu, são apresentados os submenus; vá em **Plano de Ação / Pesquisar Plano de Ação**.



Nesta fazer a escolha do Ano e clicar no botão Pesquisar.




Sistema Único de Assistência Social


[MENU](#)
Seu último acesso Maria Isabel Porazza Mendes foi em 05/06/2014 às 11:01:40 [SAIR](#)

[Página Inicial](#) / [Plano de Ação](#) / [Pesquisar Plano de Ação](#) / [Apresentar Plano de Ação](#)

[Próximo Ano](#) 

Plano de Ação: Status do Plano: **Aprovado** Porte: PEQUENO I Gestão: Gestão Básica Ano: 2011

« Pendências no Preenchimento

»» Não existem Pendências para o Plano de Ação apresentado.

Órgão Ente Federativo

Órgão Gestor

Fundo

Conselho

Previsão de Atendimento Físico

Previsão de Financiamento

Resumo Executivo

Parecer



Secretaria
 de Assistência Social,
 Combate à Fome e
 Políticas sobre Drogas



Previsão de Atendimento Físico

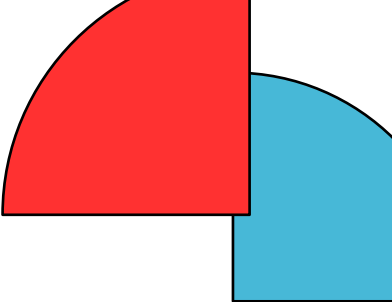
Incentivo	Parâmetro para identificação da meta Física	Metas Físicas
Bloco da Gestão		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil		
Fator de operação do PAB - IGD-M		0,00
Taxa - Atualização Cadastral	0,84	<input type="text"/>
Taxa - Frequência Escolar	0,92	<input type="text"/>
Taxa - Agenda Saúde	0,90	<input type="text"/>
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social		
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social		
ID CRAS Médio	0,67	
Execução Financeira	1,00	



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

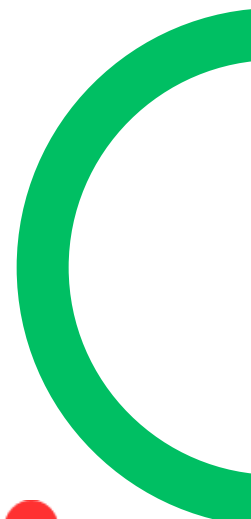


GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA



Macro Ações onde serão aplicados os Recursos

1. IGD-PAB - Cadastramento Famílias/Gestão do Cadastro.	<input type="checkbox"/>
2. IGD-PAB - Gestão de Benefícios.	<input type="checkbox"/>
3. IGD-PAB - Gestão de Condicionalidades.	<input type="checkbox"/>
4. IGD-PAB - Articulação Intersetorial.	<input type="checkbox"/>
6. IGD-PAB - Acompanhamento e Execução de Procedimentos de controle.	<input type="checkbox"/>
7. IGD-PAB - Ações/Atividades de apoio ao Controle Social do PAB (pelo menos 3% dos recursos recebidos).	<input checked="" type="checkbox"/>
8. IGD-SUAS - Gestão de serviços	<input type="checkbox"/>
9. IGD-SUAS - Gestão e organização do SUAS e da rede de serviços socioassistenciais	<input type="checkbox"/>
10. IGD-SUAS - Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais	<input type="checkbox"/>
11. IGD-SUAS - Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família, com o Plano Brasil Sem Miséria e com o Programa BPC na Escola	<input type="checkbox"/>
12. IGD-SUAS - Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social	<input type="checkbox"/>
13. IGD-SUAS - Gestão da informação e dos instrumentos utilizados para administrá-la	<input type="checkbox"/>
14. IGD-SUAS - Implementação da vigilância socioassistencial	<input type="checkbox"/>
15. IGD-SUAS - Monitoramento do SUAS	<input type="checkbox"/>
16. IGD-SUAS - Gestão financeira dos fundos de assistência social	<input type="checkbox"/>
17. IGD-SUAS - Apoio ao Controle Social	<input checked="" type="checkbox"/>



Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas



Serviço	Público	Referência de Pactuação	Previsão de Atendimento
Bloco da Proteção Social Básica			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)			
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	260000	<input type="text"/>
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	16180	<input type="text"/>
Bloco da Proteção Social Especial			
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos			
Piso de Alta Complexidade I	Mulheres em situação de violência		<input type="text"/>
Piso de Alta Complexidade I	Jovens		<input type="text"/>
Piso de Alta Complexidade I	Idosos		<input type="text"/>
Piso de Alta Complexidade I	Pessoas com deficiência		<input type="text"/>
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI			
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos		<input type="text"/>
Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias			
Piso de Alta Complexidade II	Adultos e Famílias		<input type="text"/>
Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva			
Piso de Alta Complexidade II	Jovens e adultos com deficiência		<input type="text"/>
Serviço Especializado em Abordagem Social			
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência		<input type="text"/>
Serviço Especializado para pessoas em situação de rua			
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de rua		<input type="text"/>
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes			
Piso de Alta Complexidade I	Crianças e Adolescentes		<input type="text"/>
Programas e Projetos			
Programa Acessuas Trabalho			
Acessuas Trabalho	Usuários de 14 até 59 anos	1800	<input type="text"/>
Programa Primeira Infância no SUAS			
Programa Criança Feliz	Indivíduos beneficiados	5400	<input type="text"/>



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Incentivo	Serviço	Valor Financeiro
Bloco da Gestão		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil	Fator de operação do PAB - IGD-M	440.098,75
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	23.483,00
Serviço	Piso	Valor Financeiro
Bloco da Proteção Social Básica		
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	396.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Piso Básico Variável - SCFV	271.500,00
Bloco da Proteção Social Especial		
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos	Piso de Alta Complexidade I	18.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	Piso Fixo de Média Complexidade	117.000,00
Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias	Piso de Alta Complexidade II	180.000,00
Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva	Piso de Alta Complexidade II	20.000,00
Serviço Especializado em Abordagem Social	Piso Fixo de Média Complexidade	60.000,00
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC	Piso Fixo de Média Complexidade	171.600,00
Serviço Especializado para pessoas em situação de rua	Piso Fixo de Média Complexidade	69.000,00
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (Centro Dia)	Piso Fixo de Média Complexidade	40.000,00
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso Transição de Média Complexidade	309.686,27
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes	Piso de Alta Complexidade I	280.000,00
Programas e Projetos		
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	132.600,00
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas Trabalho	Acessuas Trabalho	148.310,76



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



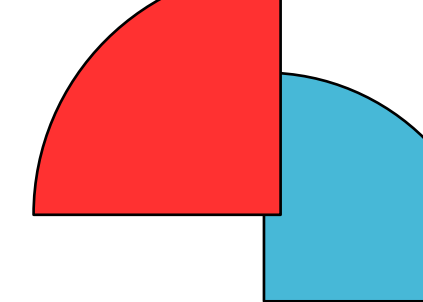
Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Incentivo	Serviço	Valor Financeiro
Bloco da Gestão		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil	Fator de operação do PAB - IGD-M	440.098,75
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	23.483,00
Serviço	Piso	Valor Financeiro
Bloco da Proteção Social Básica		
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	396.000,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Piso Básico Variável - SCFV	271.500,00
Bloco da Proteção Social Especial		
Serviço de Acolhimento a Outros Públicos	Piso de Alta Complexidade I	18.000,00
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	Piso Fixo de Média Complexidade	117.000,00
Serviço de Acolhimento a Adultos e Famílias	Piso de Alta Complexidade II	180.000,00
Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva	Piso de Alta Complexidade II	20.000,00
Serviço Especializado em Abordagem Social	Piso Fixo de Média Complexidade	60.000,00
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC	Piso Fixo de Média Complexidade	171.600,00
Serviço Especializado para pessoas em situação de rua	Piso Fixo de Média Complexidade	69.000,00
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (Centro Dia)	Piso Fixo de Média Complexidade	40.000,00
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Piso Transição de Média Complexidade	309.686,27
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes	Piso de Alta Complexidade I	280.000,00
Programas e Projetos		
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV	BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	132.600,00
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas Trabalho	Acessuas Trabalho	148.310,76

O Valor Financeiro previsto refere-se ao montante dos recursos que poderão ser repassados aos entes referente ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais. Os valores constantes nessa seção são informados pelo órgão gestor federal, portanto não é necessário o preenchimento.



Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNA S(anual):	24.854.715,24
Recursos próprios a serem alocados no fundo(anual): *	<input type="text"/>
Recursos a serem transferidos do FEA S(anual): *	<input type="text"/>
Total de recursos do fundo municipal para o exercício:	24.854.715,24



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



Se o Plano de Ação apresentar pendência(s), ao acionar os botões **Finalizar Plano** ou **Validar Preenchimento do Plano** a seção **Pendências no Preenchimento** será aberta na cor amarela mostrando quais informações precisam ser corrigidas ou alimentadas. Se a pendência se referir a um cadastro no CadSUAS, basta clicar sobre ela e o CadSUAS será aberto na tela, onde a pendência foi identificada.

« Pendências no Preenchimento

>> Não existe Gestor com cargo "secretário (a) de assistência social", ajuste esta informação no CADSUAS, em caso dúvida entrar em contato com o MDS (rede.suas@mds.gov.br).

Quando a barra da seção **Pendências no Preenchimento** for verde, indica que não há pendências no preenchimento e pode ser finalizado com sucesso.

« Pendências no Preenchimento

>> Não existem Pendências para o Plano de Ação apresentado.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Após inserir o parecer, clique em **Salvar Parecer** e depois em, **Finalizar Parecer**.

Parecer

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Caracteres restantes: 2000

Parecer *

Conclusão da análise do plano de ação * Favorável Desfavorável

Data de Reunião *

Ata Nº *

Resolução


Salvar Parecer

Historico Situação Plano de Ação

Finalizar Parecer Validar Preenchimento do Parecer Habilitar Preenchimento Visualizar Plano Voltar

7. Histórico Situação Plano de Ação

Esta seção mostra informações para acompanhamento e auditoria das mudanças de status do plano. Clicando na “lupa” é possível visualizar o Plano na data em que houve a ação (como por exemplo, Finalizar, Aprovar pelo conselho, etc..)

« Histórico Situação Plano de Ação						
Ação	Situação Plano após Ação	Login do Responsável	Nome do Responsável	Data/Hora	Versão	
Finalizar Plano de Ação	Conselho Aprovando	administrador_saa	Administrador	05/12/2011 12:03	1	

PLANO DE AÇÃO

Vale ressaltar que o **Plano de Ação não substitui o Plano Municipal** ou Estadual de Assistência Social. Assim como a regulamentação e o funcionamento do Conselho e do Fundo de Assistência Social, a **elaboração quadrienal do Plano de Assistência Social é condição para os repasses do cofinanciamento federal, conforme previsto no artigo 30 da LOAS.**



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

- ✓ O Conselho deverá analisar as informações prestadas pelo gestor no Plano de Ação e se as informações refletirem as metas e diretrizes estabelecidas no PMAS e na LOA, o Plano de Ação deverá ser aprovado.
- ✓ O Plano de Ação deverá ser reprovado se as informações prestadas pelo Gestor estiverem totalmente em desacordo com o previsto no PMAS e na LOA, ou não refletirem a realidade do município. Porém, se houver alguma **informação em desacordo que não caracterize a necessidade de reprovação**, o Plano deverá ser aprovado com ressalvas expressas no parecer.

É importante lembrar que o cadastro no CadSUAS **deve estar atualizado**, para que não ocorra nenhum problema na finalização do Plano de Ação.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

DÚVIDAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

A FORMA DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS COFINANCIADOS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Para tornar mais ágil a execução dos recursos, foi criado o conceito de **blocos de financiamento**, a fim de dar mais liberdade ao gasto do recurso no mesmo nível de proteção.

Por exemplo, para todos os serviços da proteção social básica há apenas uma conta a ser gerenciada, com a possibilidade de **realocar recursos** de um serviço para outro dentro do mesmo bloco.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

COFINANCIAMENTO FEDERAL

COFINANCIAMENTO ESTADUAL



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

COFINANCIAMENTO FEDERAL

Bloco da Proteção
Básica

Bloco da Proteção
Especial

Bloco da
Gestão do CadÚnico e
Bolsa Família

Bloco de Gestão do
SUAS

Primeira Infância
no SUAS

ACESSUAS

AEPETI

BPC ESCOLA

Transferência do
recurso para o Bloco
de Proteção Especial

COFINANCIAMENTO ESTADUAL

PAIF

Centro POP

PAEFI

Acolhimento em
Família Acolhedora

Benefícios
Eventuais

MSE em Meio
Aberto

Acolhimento crianças e
adolescentes

Abordagem Social

Cozinhas
comunitárias

Como fica o
orçamento/QDD?



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

DÚVIDAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

EXECUÇÃO DOS RECURSOS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2020 | Edição: 250-E | Seção: 1 - Extra E | Página: 1

Órgão: Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Do Cofinanciamento Federal do SUAS

Art. 4º Os recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito de cada Programa, Projeto e Bloco de Financiamento observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

RECURSOS FEDERAIS

BPC ESCOLA

- ✓ Apresentação Portaria nº 160, de 25/07/2012
- ✓ Apresentação Portaria nº 434, de 4/12/2008

ACESSUAS TRABALHO

- ✓ Guia de Orientações Técnicas – páginas 70, 71 e 72

RECURSOS FEDERAIS

AEPETI

- ✓ Guia de Orientações Técnicas – páginas 7 - 10

PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

- ✓ Documento: Orientações Gerais
- ✓ Instrução Operacional nº 1, de 5/05/2017

RECURSOS FEDERAIS

CMDCA

CONSELHO TUTELAR

- ✓ Resolução 137, de 21/01/2010.
- ✓ Resolução 170, de 10/12/2014

CADÚNICO / IGD BOLSA

- ✓ Informe 75 – cadastro de UNIPESSOAIS
- ✓ Portaria 1.041 de 2024

RECURSOS ESTADUAIS

PAIF

PAEFI

Benefícios
Eventuais

Centro POP

Acolhimento crianças
e adolescentes

Acolhimento em
Família Acolhedora

MSE em Meio
Aberto

Abordagem Social

Cozinhas
comunitárias

CUSTEIO

Cozinhas comunitárias
(implantação)

Centro POP

INVESTIMENTO



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

DÚVIDAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

PAGAMENTO DE PESSOAL



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Para o eixo da valorização do trabalhador, na perspectiva da desprecarização da relação e das condições de trabalho, estabelece, dentre outras:

- I. a realização do concurso público;
- II. a instituição de avaliação de desempenho;
- III. a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação;
- IV. a adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS;
- V. a instituição de Mesas de Negociação;
- VI. a instituição de planos de cargos, carreiras e salários;
- VII. a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores;
- VIII. a instituição de observatórios de práticas profissionais.

O segundo eixo trata da estruturação do processo de trabalho institucional e compreende as seguintes ações, dentre outras:

- I. desenhos organizacionais;
- II. processos de negociação do trabalho;
- III. sistemas de informação;
- IV. supervisão técnica.

Em 2011, com a alteração da Lei nº 8.742/1993 pela Lei nº 12.435/2011 passou-se a ser permitido que os municípios, estados e Distrito Federal realizem **o pagamento de profissionais concursados que integrem as equipes de referência com os recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, por meio dos repasses regulares e automáticos operados fundo a fundo.

Lei nº 8.742 de 1993

Artigo 6º-E¹. Os recursos do cofinanciamento do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS.

Parágrafo único. A formação das equipes de referência deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do CNAS.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

As equipes de referência são estabelecidas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, instituída pela Resolução do CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006, como:

(...) aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em conta o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e aquisições que devem ser garantidas aos usuários. (p. 25)

Em Resumo

A equipe de referência é o conjunto de profissionais responsáveis diretamente pela gestão e oferta dos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, que deve assegurar a efetivação da política pública de forma contínua e qualificada.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Ressalta-se que o provimento dos cargos de servidor público na Administração Pública destina-se ao desenvolvimento das atividades fins do Poder Público, não sendo indicada a terceirização dessas atividades.

São atividades fins da Assistência Social, as atividades de gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito das unidades e no órgão gestor, e as de provimento de serviços, programas, projetos e benefícios, ou seja, que desenvolvem funções diretamente relacionadas às finalidades do SUAS.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Servidor Público

Os cargos devem estar criados em lei e serão preenchidos através de concurso público, nos termos do que dispõe o art. 37, inciso II, da CF/88³.

- **Servidores Públicos Estatutários:** São aqueles cuja relação jurídica de trabalho é disciplinada por leis específicas, denominadas estatutos. Existem estatutos funcionais federal, estadual, distrital e municipal, cada um deles autônomo em relação aos demais, respeitando a autonomia dos entes federativos.
- **Servidores Públicos Trabalhistas – Celetistas:** São aqueles regidos pelas regras disciplinadoras constantes na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Frise-se, ainda, que esses servidores estão submetidos a todos os preceitos constitucionais referentes à investidura, acumulação de cargos, vencimentos e determinadas garantias e obrigações previstas no Capítulo VII de nossa Carta Magna. Sendo assim, os Estados, DF e Municípios não podem alterar suas garantias trabalhistas, pois somente a União detém a competência para legislar sobre Direito do Trabalho, conforme versa o artigo 22, I, da CF. O vínculo laboral tem natureza contratual e se formaliza pela celebração de um contrato por prazo indeterminado.
- **Cargo em Comissão:** A CF/88, no inciso V, do art. 37, ressalva a possibilidade de criação de funções de confiança e cargos em comissão, destinados apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e “declarados em lei de livre nomeação e exoneração”. Ainda, deve-se prever percentual de cargos em comissão a serem designados a servidores que ocupam cargos efetivos.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Servidor Público Temporário²³

Agrupamento excepcional dentro da categoria geral de servidores públicos. A previsão dessa categoria especial de servidores está contemplada no art. 37, IX, da Constituição Federal, que admite a sua contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Forma de Contratação

Sua contratação deve ocorrer mediante previsão legal e aprovação em Processo Seletivo Simplificado.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Quando é possível a contratação temporária, mediante previsão legal e processo seletivo simplificado?

Nas hipóteses previstas nas leis municipal, estadual ou distrital e pelo prazo determinado nestas. Assim, orienta-se que a lei que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, disponha sobre as seguintes situações:

- Para contratar profissionais que integrarão as equipes dos programas e projetos socioassistenciais, tendo em vista a sua temporalidade limitada e seu caráter complementar às ações continuadas da Assistência Social, observando o prazo máximo deste contrato, previsto na legislação;
- Para atender necessidades temporárias e de interesse público, como por exemplo o atendimento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências durante a ocorrência destas situações, cuja demanda por profissionais amplia;
- Para substituir temporariamente profissionais das equipes de referência em períodos de licença, garantindo a continuidade do atendimento aos usuários;
- Para a implantação dos equipamentos/serviços socioassistenciais, considerando que os trâmites legais e administrativos para a realização de concurso público para o provimento de pessoal efetivo requerem um tempo maior e que esse processo não pode inviabilizar a sua execução, de modo a prejudicar o público da política de assistência social. Nesse caso, orienta-se a contratação de servidores públicos temporários, por meio de processo seletivo simplificado, para compor as equipes de referência, durante esse período e sem prejuízo da realização do concurso público, em cumprimento aos prazos para implementação dos serviços estabelecidos na Resolução da CIT nº 5, de 08 de junho de 2011, conforme tratado no item 3 deste caderno.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

5.3. O QUE PODE E O QUE É VEDADO NA UTILIZAÇÃO DO RECURSO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, PREVISTO NO ART. 6º-E, NO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM AS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO SUAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

É possível utilizar para:

- Pagamento de pessoal concursado seja pelo regime estatutário, celetista, comissionado ou temporário, desde que integrem as equipes de referência, em consonância com a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006) e Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, independente da sua data de ingresso no quadro de pessoal do ente federado;
- Quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Lembre-se: Os serviços são de caráter continuado, portanto seus profissionais de referência são servidores efetivos, como vimos no item 3 - “Serviços Socioassistenciais: Equipes de Referência”. Os programas e projetos têm temporalidade limitada e visam qualificar os serviços, como vimos no item 4 - “Programas e Projetos Socioassistenciais”, portanto, seus profissionais podem ser servidores temporários, contratados por meio de processo seletivo simplificado.

Para o pagamento da equipe de referência, o fundo deve ter em seu orçamento dotação específica para custeio de despesas de pessoal, de modo que possa efetivar pagamento de salários, auxílios, gratificações, complementos salariais, vale-transporte e vale-refeição.

O Fundo de Assistência Social deve ter estrutura para realizar todos os procedimentos contábeis para o pagamento da folha de pessoal e assumir as obrigações tributárias acessórias tais como DIRF e GEFIP, retenção de IRRF e INSS e outros descontos que estiverem consignados à folha de pagamento.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

É vedada a utilização para:

- Pagamento de servidores que não integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios;
- Deve ser observado que não poderá efetuar pagamentos a servidores que não estejam vinculados aos serviços diretamente voltados para as finalidades do repasse do recurso;
- Rescisão trabalhista ou congênere, caso haja.

- As orientações do art. 6º-E não se aplicam aos recursos do IGDSUAS.
- Quanto aos Programas e Projetos Socioassistenciais, o percentual de gasto será apurado individualmente, e aplicam-se apenas àqueles pactuados em âmbito nacional.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Procedimentos mínimos para instrução do processo de pagamento:

- Autuar processo específico que contenha:
 - Justificativa da despesa³⁰, ~~sempre observando o limite de 60%~~;
 - Lista de servidores que compõem a equipe de referência com os respectivos locais de trabalho e respectiva remuneração bruta que será custeada com recurso federal;
 - Memória de cálculo (base do valor autorizado para pagamento de pessoal);
 - Declaração do setor responsável sobre a frequência dos servidores;
 - Notas de empenho e comprovantes de pagamento (ordens bancárias, cheques, entre outros);
 - Destaque da origem da receita (recursos do FNAS) na capa do processo, no despacho de abertura e na justificativa da despesa.

Coordenadores dos serviços socioassistenciais

Os profissionais responsáveis pela organização (gestão) dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, ou seja, que assumem a sua coordenação, devem possuir perfil conforme estabelecido pela NOB-RH/SUAS. Orienta-se que devem ser profissionais com ensino superior completo, com formação conforme Resolução CNAS nº 17/2011, servidor público efetivo e com experiência compatível. Cumprindo esses requisitos, podem ser investidos nessa função por cargo em comissão, regulamentado em lei.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

a. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)⁷

- Unidade: CRAS
- Equipe de Referência

Equipe de Referência	Perfil/Categoria profissional
Coordenador	Profissional de nível superior, com formação conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS nº 17/2011 para gestão, concursado. Com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.
Assistente social	Formação em Serviço Social.
Psicólogo	Formação em Psicologia.
Profissionais com ensino médio completo	Educador Social e, ou, Orientador Social (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).
	Profissional para Funções Administrativas (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Equipe Volante⁸

A equipe volante compõe a equipe de referência do CRAS cujos territórios são extensos e apresentam espalhamento ou dispersão populacional. Trata-se de equipe adicional e é responsável pela execução do PAIF nos territórios designados, devendo o gestor observar as mesmas regras de contratação para os demais profissionais da unidade pública estatal. Em outras palavras, devem ser servidores públicos.

Composição: 02 (dois) profissionais de nível superior, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo, e 02 (dois) profissionais de nível médio (Educador Social ou Orientador Social).

Como integram a equipe de referência do CRAS, a direção das equipes volantes é de responsabilidade do Coordenador da Unidade.

Dessa forma, a equipe de referência do CRAS é ampliada (fica numericamente maior) e passa a ser necessariamente composta por, no mínimo, mais 04 (quatro) profissionais.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Serviço da Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

- Unidade: Domicílio do usuário.
- Equipe de Referência: **orienta-se** a seguinte composição

Equipe de Referência	Perfil/Categoria profissional
Profissional de referência do PAIF/CRAS de nível superior	Profissional de nível superior que integra a equipe do PAIF/CRAS para ser referência ao serviço, com formação conforme Resolução CNAS nº 17/2011.
Profissionais com ensino médio completo	Educador e, ou, Orientador e, ou, Cuidador social (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).
	Profissional para Funções Administrativas (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

b. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)⁹

- Unidade: CRAS ou Centros de Convivência, referenciados ao CRAS.
- Equipe de Referência distinta da equipe do PAIF:

Equipe de Referência	Perfil/Categoria profissional
Profissional de referência do PAIF/CRAS de nível superior	Profissional de nível superior que integra a equipe do PAIF/CRAS para ser referência ao grupo do SCFV, com formação conforme Resolução CNAS n° 17/2011.
Profissionais com ensino médio completo	Educador social e, ou, Orientador social (Conforme Resolução CNAS n° 09/2014).
	Profissional para Funções Administrativas (Conforme Resolução CNAS n° 09/2014).



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI¹²

- Unidade: CREAS
- Equipe de Referência:

Equipe de Referência	Perfil/Categoria Profissional
Coordenador	Profissional de nível superior, com formação conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS nº 17/2011 para gestão. Com experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes.
Assistente social	Formação em Serviço Social.
Psicólogo	Formação em Psicologia.
Advogado	Formação em Direito.
Profissionais com ensino médio completo	Educador e, ou, Orientador Social (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).
	Profissional para Funções Administrativas (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).

b. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

- Unidade: CREAS
- Equipe de Referência: **orienta-se** para a seguinte composição

Profissionais de nível superior	Profissionais de nível superior, com formação conforme Resolução CNAS nº 17/2011.
Profissionais com ensino médio completo	Educador e, ou, Orientador Social (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).
	Profissional para Funções Administrativas (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

c. Serviço Especializado em Abordagem Social¹³

- Unidade: CREAS; Unidade específica referenciada ao CREAS; ou Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP).
- Equipe de Referência: Mínimo 03 (três) profissionais, sendo ao menos 01 (um) de ensino superior e os demais profissionais com ensino médio completo, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014.

Equipe de Referência	Perfil/Categorias Profissionais
Profissional com ensino superior completo	Profissional de nível superior, com formação conforme as categorias profissionais estabelecidas pela Resolução CNAS nº 17/2011 para o provimento dos serviços.
Profissionais com ensino médio completo	Educador Social e, ou, Orientador Social (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).
	Profissional para Funções Administrativas (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).

d. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias¹⁴

- a. Unidade: Centro de Referência Especializado - CREAS; Centro-Dia; Domicílio do usuário; ou em Unidades Referenciadas (públicas ou Entidades e Organizações abrangidas pela LOAS).
- b. Equipe de Referência: **orienta-se** para a seguinte composição, conforme unidade

Unidades: CREAS; Domicílio do usuário; Unidades Referenciadas

Equipe de Referência	Perfil/Categoria profissional
Profissional de referência do PAEFI/CREAS de nível superior	Profissional de nível superior que integra a equipe do PAEFI/CREAS para ser referência ao serviço, com formação conforme Resolução CNAS nº 17/2011.
Profissionais com ensino médio completo	Educador e, ou, Orientador e, ou, Cuidador Social. (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).
	Profissional para Funções Administrativas. (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).

c. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua¹⁶

- Unidade: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)
- Equipe de Referência:

Equipe de Referência	Perfil
Coordenador	Profissional de nível superior, com formação conforme as categorias profissionais estabelecidas para gestão pela Resolução CNAS nº 17/2011. Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes.
Assistente Social	Formação em Serviço Social.
Psicólogo	Formação em Psicologia.
Profissional com ensino superior completo	Preferencialmente com formação em Direito, Pedagogia, Antropologia, Sociologia ou Terapia Ocupacional (Resolução CNAS nº 17/2011).
Profissionais com ensino médio completo	Educador e, ou, Orientador Social (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).
	Profissional para Funções Administrativas (Conforme Resolução CNAS nº 09/2014).



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Leitura e debate sobre:

Resolução CNAS nº 17/2011

(trabalhadores do SUAS de nível Superior);

Resolução nº 09/2014

(Trabalhadores do SUAS de nível Médio e Fundamental)



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

O QUE É CONSIDERADO PAGAMENTO DE PESSOAL?

~~Contratação de
Assistente Social para
elaborar o diagnóstico
Socioterritorial do
município~~

Contratação de
Assistente Social para
executar o PAEFI



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

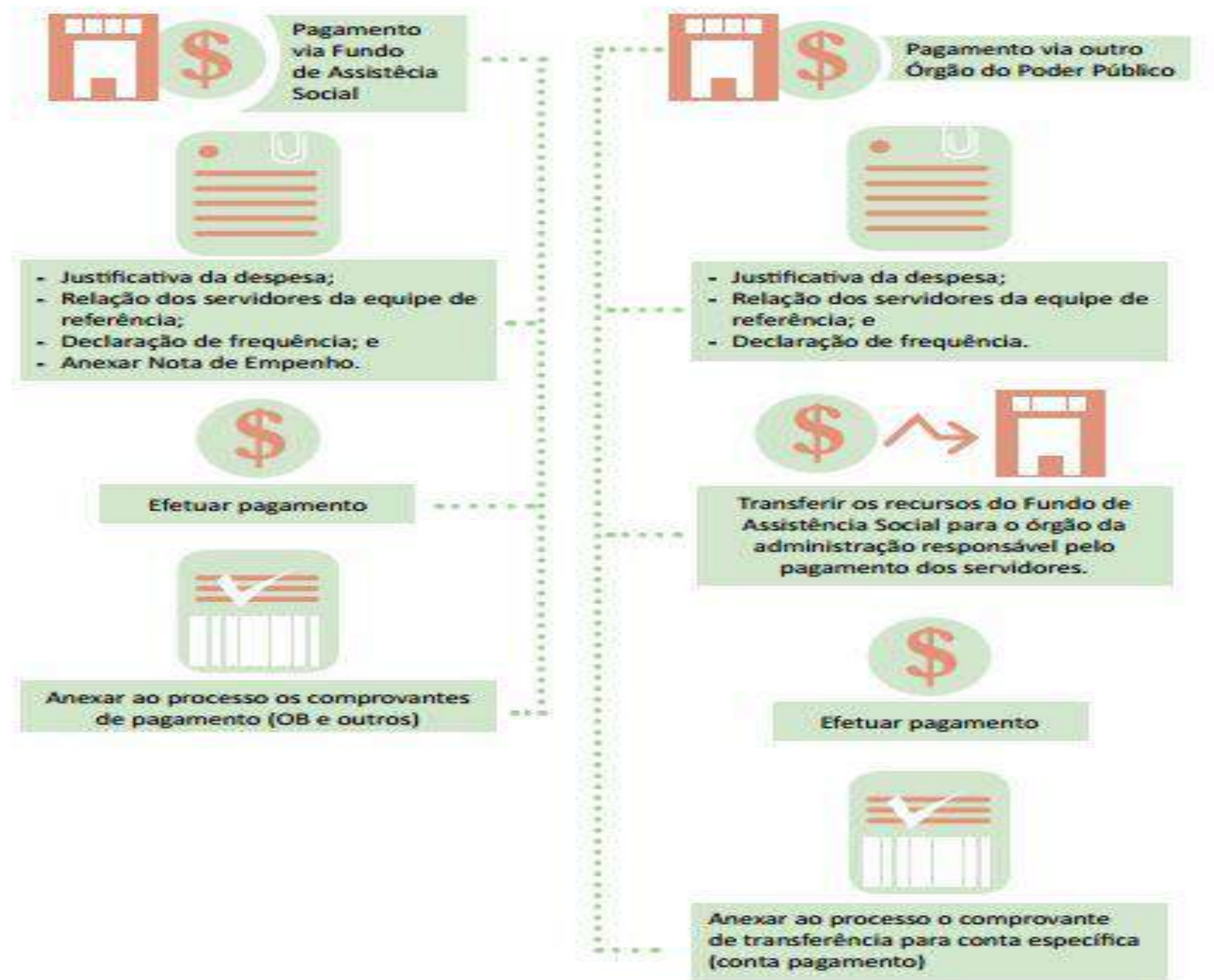
a. Pagamento pelo Fundo de Assistência Social

Requisitos:

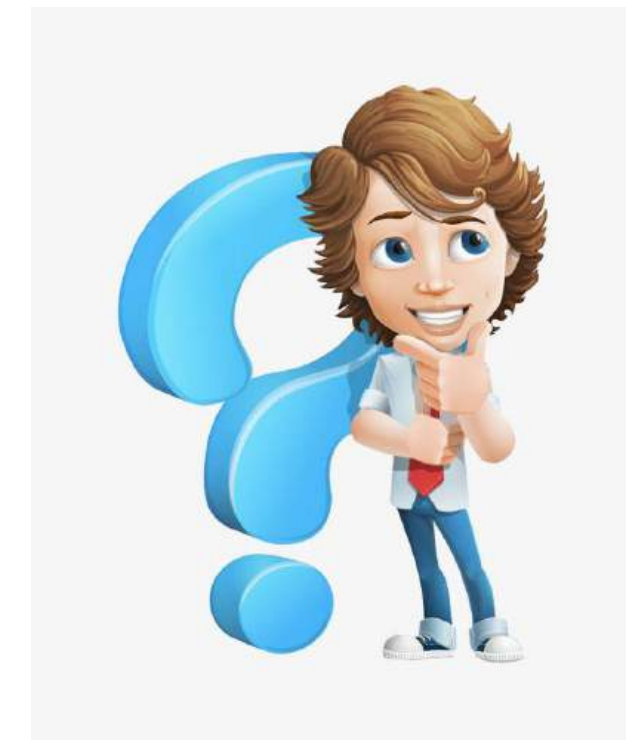
- Observar o percentual de até 60% sobre os recursos recebidos do FNAS;
- O cálculo dos 60% deve ser feito de acordo com cada nível de Proteção Social (Básica e Especial). Para chegar ao resultado, devem ser somados todos os recursos recebidos dos pisos que compõem as Proteções Sociais, aplicando sobre eles o percentual de 60%, e utilizar o valor correspondente a até este percentual, conforme o caso;
- Fica a critério do ente a utilização do total do recurso autorizado, conforme descrito no item anterior. É vedado ao ente federado: a) utilizar percentual maior que os 60% dos recursos oriundos do FNAS; b) usar recursos de uma Proteção Social para pagamento de despesa de outra Proteção Social; e c) utilizar recursos do IGD/SUAS e IGD/PBF para essa finalidade;
- Para o pagamento da equipe de referência, o fundo deve ter em seu orçamento dotação específica para custeio de despesas de pessoal, de modo que possa efetivar pagamento de salários, auxílios, gratificações, complementos salariais, vale-transporte e vale-refeição, conforme o caso;

É possível utilizar 100% dos recursos, contanto que...

INSTRUIR PROCESSO CONTENDO:



DÚVIDAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

PRESTAÇÃO DE CONTAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

Apresentar os instrumentais



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

RECEITAS X DESPESAS

- ✓ Acompanhamento/controlado dos empenhos por elemento de despesas – saldo orçamentário com e sem licitação.
- ✓ Custo total por setor/equipamento social
- ✓ Gráfico mensal de despesas por item (internet, pessoal, consumo de energia, locação de imóveis...)
- ✓ Entrada e saída de recursos (analisar relatório parcelas pagas e extratos das contas)

CUIDADOS COM CENÁRIOS ESPECÍFICOS 1:

Aquisição de serviços funerários fora do objeto da licitação já em andamento (super obeso).

- ✓ Pronto Pagamento / Compra direta (Nova Lei de Licitações)
- ✓ Pagamento por Indenização
- ✓ TAC / Indenização



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

CUIDADOS COM CENÁRIOS ESPECÍFICOS 1:

As **despesas de pronto-pagamento** são aquelas que, por sua natureza urgente e de pequeno valor, não podem aguardar o processo normal de licitação, empenho, liquidação e pagamento.

O valor máximo para a realização de despesas de pronto pagamento é definido por decreto federal e atualizado anualmente.
Em torno de R\$ 12.000,00/R\$ 13.000,00.

Existem casos em que a **contratação de pronto pagamento não é permitida**, como obras, serviços de arquitetura e engenharia, locações e contratações relacionadas à tecnologia da informação e comunicação.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

CUIDADOS COM CENÁRIOS ESPECÍFICOS 1:

O pagamento por indenização ocorre em situações específicas, como quando há nulidade de contrato, quando serviços são prestados ou bens fornecidos sem contrato, ou quando o contrato já foi extinto.

A indenização visa compensar a parte prejudicada por atos ou omissões da administração pública.

A Lei 14.133/2021 estabelece que a nulidade não afasta o dever de indenizar o contratado, desde que o prejuízo seja comprovado e não lhe seja imputável.

O gestor que causou o prejuízo pode ser responsabilizado, e a administração pública pode buscar a restituição dos valores pagos em caso de irregularidades.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

CUIDADOS COM CENÁRIOS ESPECÍFICOS 2:

Locação de imóveis para funcionamento de Unidades Públicas do SUAS

Locação de imóveis para beneficiários do Aluguel Social

- ✓ São processos diferentes com documentações específicas;
- ✓ No Aluguel Social não se paga o benefício ao proprietário do imóvel;
- ✓ Vínculo com a Administração pública passível de judicialização



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA

CUIDADOS COM CENÁRIOS ESPECÍFICOS 2:

1. Ofício solicitando o procedimento;
2. Documentos do proprietário;
3. Documentos do CNPJ responsável por gerenciar o imóvel;
4. Estudo Técnico Preliminar (ETP)
 - ✓ Parecer da engenharia
 - ✓ Planta baixa do imóvel
 - ✓ Avaliação do valor de mercado do imóvel
 - ✓ Registro fotográfico

CUIDADOS COM CENÁRIOS ESPECÍFICOS 2:

5. Certidões negativas;

✓ Municipal (IPTU)

✓ Estadual

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

✓ Federal

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes/emitir-certidao>

✓ Débitos Trabalhistas

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

✓ FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E

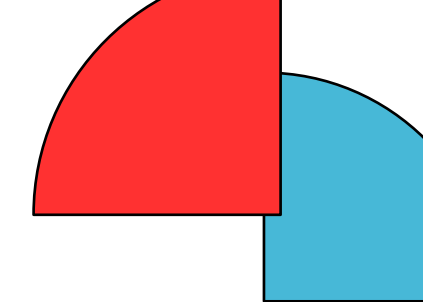


Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

CUIDADOS COM CENÁRIOS ESPECÍFICOS 2:



6. Certidão narrativa de imóvel

✓ Também conhecida como certidão de inteiro teor ou certidão de matrícula, é um documento que detalha a história e as características de um imóvel, incluindo informações sobre proprietários, registros, averbações e histórico de transações. Ela é emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e serve como comprovante da situação jurídica do imóvel.

7. Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros Atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros

<http://www.portais.pe.gov.br/web/cbmpe/atestado-de-regularidade>

https://saonline.bombeiros.pe.gov.br/sacbm_ctrl_login_online/sacbm_ctrl_login_online.php?var_tipo_menu=R

8. Declaração que é único imóvel que atende o objeto (quando for o caso)

9. Escritura do imóvel



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA



PORTARIA Nº 124, DE 29 DE JUNHO DE 2017

Regulamenta os procedimentos a serem adotados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, atinentes à guarda e ao arquivamento dos processos e documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos federais transferidos na modalidade fundo a fundo, destinados ao cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, e das transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Como surgiu?

Fiscalização do TCU



Acórdão nº 310/2015 - Tribunal de Contas da União – TCU



FNAS providenciar um normativo que tratasse da guarda e gestão de documentos



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 10º O ente deverá adotar modelo de cadastro que contemple, no mínimo as seguintes informações:

I – identificação do processo;

II - exercício do processo;

III – origem do recurso, nos processos de pagamento;

IV – bloco de financiamento, programa, projeto ou transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria;

V – objeto.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 11 Para efeitos de guarda, os processos e documentos deverão ser arquivados conforme a ordem cronológica dos eventos, separados segundo critérios de classificação.

§ 1º Os processos e documentos atinentes às despesas realizadas com recursos oriundos do cofinanciamento federal deverão ser arquivados em ordem cronológica crescente, iniciando a partir do mais antigo para o mais recente;



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

§ 2º Como critérios de classificação dos processos e documentos, o ente federado deverá adotar os seguintes:

I – por exercício e bloco de financiamento;

II – por exercício e programa;

III – por exercício e projeto; ou

IV – por exercício e transferências voluntárias de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 14 Os Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, deverão preencher, quadros descritivos, **detalhando os seguintes grupos de despesa:**

I – Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC;

II – Contratos de conservação e adaptação de imóveis;

III – Contratos de aquisição de bens e serviços;

IV – Pagamentos de Pessoal – Servidores das Equipes de Referência;

V – Pagamentos de Pessoal – Contratos por Tempo Determinado;

VI – Relação Geral de Pagamentos de Pessoal.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 16 Para composição dos processos licitatórios, consideram-se documentos obrigatórios:

- I – termo de referência ou projeto básico;
- II – pareceres jurídicos pertinentes;
- III – declaração de dispensa/inexigibilidade de licitação, se for o caso;
- IV – edital de licitação;
- V – cotação de preços;
- VI – atas;
- VII – ato normativo de designação de Comissão de Licitação;



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 16 Para composição dos processos licitatórios, consideram-se documentos obrigatórios:

VIII – documentação do licitante vencedor;

IX – adjudicação da Licitação;

X – homologação da Licitação;

XI – cópia do contrato;

XII – cópias das publicações oficiais pertinentes ao processo;

XIII – ato normativo de designação de fiscal do contrato.

Art. 17 Para composição dos processos de pagamento, consideram-se documentos obrigatórios:

I – justificativa da despesa;

II – autorização do ordenador de despesa;

III - nota de empenho assinada;

IV – faturas e ordens de serviço;

V – nota de liquidação;

VI – cópias de cheques, ordens bancárias ou comprovantes de transferência;

VII – notas fiscais.

Art. 18 Para composição dos **processos de prestação de contas**, consideram-se documentos obrigatórios:

I – a relação de pagamento;

II – os quadros descritivos por grupo de despesas;

III - extratos bancários;

IV - cópias de cheques, ordens bancárias ou comprovantes de transferência;

V – notas fiscais.

Art. 19 Conforme a natureza da despesa realizada, deverão ainda compor os processos:

I – conciliação bancária;

II – instrumentos de parcerias formalizadas com entidades privadas;

III – balancete financeiro;

IV – memorial fotográfico;

V – relação ou relatório de recebimento de bens e serviços;

VI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

VII – comprovantes de recolhimento à União (GRU).

Incluir também as atas e resoluções do Conselho de Assistência Social.

Art. 21 O ente cofinanciado deverá distinguir os documentos relacionados às despesas realizadas com recursos próprios e do cofinanciamento estadual, daquelas realizadas com recursos do cofinanciamento federal.

Art. 22 Em todos os documentos relativos às etapas das despesas (empenho, liquidação e pagamento) e nos documentos fiscais deverá haver identificação da origem do recurso, com referência ao bloco de financiamento, programa, projeto ou transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, e o respectivo número de conta corrente.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 24 Os documentos que evidenciarem a aplicação dos recursos no fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, especialmente aqueles cuja origem seja percentual do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD Bolsa família, deverão ser mantidos arquivados, em boa ordem e conservação, devidamente identificados e à disposição da SNAS e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos desta Portaria.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Na prestação de contas deverá ser preenchido formulário específico contendo a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, por meio de sistema informatizado disponibilizado pelo Ministério:

§ 1º Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser lançados no Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira durante o prazo mínimo de cinco anos ou até a desvinculação do bem na hipótese do §3º do art. 26.

§ 2º No exercício do controle social, os conselhos de assistência social deverão verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, observando a correlação entre a sua localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais.

Portaria nº 2.601/2018



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 30. Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao FNAS devidamente atualizados.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Cadastro dos processos arquivados

Organização e agilidade

Contemplar no mínimo as seguintes informações:

Identificação do processo:	Número do processo
Exercício do processo:	Ano a que se refere
Origem do recurso, nos processos de pagamento:	Municípios - federal, estadual ou próprio Estados – federal ou próprio
Identificação da modalidade de financiamento:	Bloco, programa, projeto ou transferência voluntária
Objeto:	Finalidade a qual o recurso vincula-se e a qual seu uso destina-se



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Cadastro dos processos arquivados

Exemplo:

Identificação do processo: Processo nº XXXXX.XXX.XX/XXXX-XX	
Exercício do Processo: 2019	Origem do recurso: Federal
Modalidade: Transferência Fundo a Fundo – Bloco da Proteção Social Básica	
Objeto: Aquisição de material de escritório para CRAS/PAIF e SCFV	

Guarda dos processos/documentos

A guarda deverá ser feita no lugar de funcionamento do Fundo de Assistência Social ou, na impossibilidade, na unidade administrativa responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, isto é, secretaria municipal, estadual ou do Distrito Federal.

Arquivados pelo **prazo mínimo de 10 anos**, a contar do exercício (ano) da aprovação das contas. Após esse prazo, a regra é regida pela legislação municipal da tabela de temporalidade.



Cópia de segurança



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA

Guarda dos processos/documentos

Processos licitatórios para aquisição de bens ou serviços, cujas despesas sejam custeadas integral ou parcialmente com recursos oriundos do FNAS:

Exclusivo da Assistência Social -> guardar e arquivar as versões originais no Fundo de Assistência Social, com cópias de segurança em ambiente diverso de onde se encontram os originais.

Não exclusivo da Assistência Social -> guardar e arquivar cópias das versões originais, no Fundo de Assistência Social.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Relação de Pagamentos

*Art. 13 Os Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, deverão **manter relação de pagamentos atualizada**, da qual conste todas as despesas realizadas, sem prejuízo dos procedimentos de guarda processual e documental previstos nessa Portaria.*

Disponibilizar, para consulta pública, preferencialmente em meio eletrônico, em seu sítio oficial, **a relação de pagamentos.**

As tabelas com os dados da execução da despesa (todos os anexos da Portaria), deverão ainda, ser mantidas arquivadas no FAS à disposição do Ministério e órgãos de controle.

Anexo I da Portaria



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Deverão ser arquivados também, se houver:

Art. 20

I - relatórios de fiscalização in loco;

II - atas e resoluções do Conselho de Assistência Social (relativos à gestão orçamentária e financeira).

Inventário anual dos bens adquiridos, separados pela fonte de pagamento (recurso federal, estadual ou próprio)



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

APRESENTAR OS ANEXOS DA PORTARIA Nº 2.601/2018



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

DÚVIDAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BU
CO
ESTADO DE MUDANÇA

PRESTAÇÃO DE CONTAS IRREGULARES



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Julgo irregulares as despesas objeto desta Auditoria Especial e imputo débito no valor de R\$ 185.480,00, a ser restituído ao Município de [REDACTED], solidariamente, pela Sr^a Maria [REDACTED] e pelo Sr. [REDACTED]

Decido, ainda, nos termos do artigo 73, incisos I e II, da Lei Estadual nº 12.600/2004, aplicar multa, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ao Sr. [REDACTED] e, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), à Senhora Maria [REDACTED] e multa individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Senhora [REDACTED] e aos Srs. Antônio [REDACTED] e [REDACTED] que devem ser recolhidas, no prazo de 15 (quinze) [REDACTED] do trânsito em julgado desta decisão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet desta Corte de Contas (www.tce.pe.gov.br)



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

A GESTÃO FINANCEIRA E SUA RELAÇÃO COM O CONTROLE SOCIAL



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



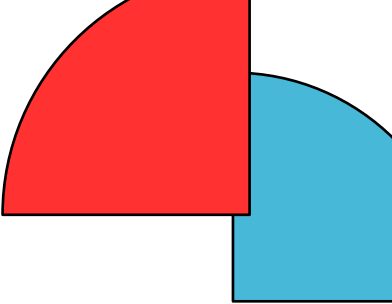
ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA





UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

INSTÂNCIA DE PACTUAÇÃO

✓ É um espaço que possibilita **viabilizar a política de assistência social**, por meio da articulação e interlocução entre os gestores, nos diferentes níveis da federação. As instâncias de pactuação do SUAS são a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB). Estas se caracterizam como instâncias de **negociação e pactuação quanto aos aspectos operacionais** da gestão do Suas.

INSTÂNCIA DE PACTUAÇÃO

A CIB é integrada pelos seguintes representantes:

- I – Estado, representado pelo Órgão Gestor Estadual da política de assistência social;
- II – Municípios, representados pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas).



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

INSTÂNCIA DE PACTUAÇÃO

A CIT é integrada pelos seguintes representantes:

- I – União, representada pelo Órgão Gestor Federal da Política de Assistência Social;
- II - Estados e Distrito Federal, representados pelo Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado de Assistência Social (Fonseas);
- III – Municípios, representados pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas).

Qual a diferença entre as Comissões Intergestores e os CMAS



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

As **Comissões** pactuam decisões sobre a gestão do SUAS, em seus aspectos operacionais, para que sejam efetivadas em todas as unidades da federação.

Os **Conselhos** deliberam aspectos estruturantes da política que, inclusive, devem balizar as decisões das Comissões.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

CMAS E FMAS: DISCUTINDO SOBRE AS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO - Acompanhamento da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

O município cumpre as condições estabelecidas para receber recursos financeiros da União?

O plano de ação lançado no SUASWeb pelo órgão gestor municipal, está de acordo com as orientações do Ministério?

O município aplicou corretamente os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social?

O município divulga, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público?

MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO - Acompanhamento da Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social

A estrutura de atendimento dos Cras, dos Creas e dos Centros Pop estão de acordo com as normas?

CADÚNICO/Bolsa Família

- Observar se as famílias pobres e extremamente pobres do município foram cadastradas e se existe alguma rotina de atualização dos dados;
- verificar se as famílias cadastradas com perfil para inclusão no Bolsa Família foram beneficiadas pelo Programa e acompanhar, por meio do Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), os atos de gestão de benefícios realizados pelo município.

CADÚNICO/Bolsa Família

- verificar se o poder público local oferece serviços adequados de educação e saúde para o cumprimento das condicionalidades e se as famílias têm acesso a tais serviços;
- identificar e estimular a integração e a oferta de políticas e programas que favoreçam a emancipação dos beneficiários do Bolsa Família;
- Acompanhar a realização da gestão de benefícios do município, preferencialmente, utilizando o Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), mediante credenciamento realizado pelo gestor municipal do Programa Bolsa Família (Portaria MDS 555, de 2005, art. 22, inciso II)



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

CADÚNICO/Bolsa Família – Questões que interferem no repasse do recurso:

- Existem famílias pobres no município que não estejam cadastradas no Cadúnico?
- Os beneficiários do Programa Bolsa Família têm o perfil de renda estabelecido?
- Os beneficiários do Programa Bolsa Família cumprem as condicionalidades do programa?
- Há ocorrência de crianças beneficiários do Programa Bolsa Família em trabalho infantil?

O CMAS possui
alguma comissão em
sua composição?



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA



ESFOSUAS/PE

*Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco*

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Secretaria Executiva de Assistência Social - SEASS

Gerência de Gestão do Trabalho e Educação Permanente - GETEP

**E-mail: esfosuas.pe@ufrpe.br
Telefone: 81 3183-0715 / 3183-0777
WhatsApp: 81 9.9488-2325**

GRATIDÃO PELA TROCA DE SABERES E EXPERIÊNCIAS!

IG: @marcosnascimento

E-mail: marcosnascimento@gmail.com



**UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO**



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



**PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO**
GOVERNO DE PERNAMBUCO



**PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA**



ESFOSUAS/PE
*Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco*

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



**GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

MROSC: PRESTAÇÃO DE CONTAS E A RELAÇÃO COM AS OSC'S



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

A aprovação da Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, representa um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações por meio de novos instrumentos jurídicos.

Os Termos de Fomento e de Colaboração para os casos de parcerias com recursos financeiros;

O Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

O **Termo de Colaboração** será utilizado para a execução de políticas públicas em diversas áreas, já que existem parâmetros consolidados como indicadores e formas de avaliação conhecidos. Na sua maioria são políticas que se destinam a manutenção de equipamentos de assistência social, creches ou ao atendimento educacional especializado, programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, entre outros.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
**CAMINHOS
DA GESTÃO**
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
**EDUCAÇÃO
CORPORATIVA**



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

O **Termo de Fomento** apoia e reconhece as iniciativas das próprias organizações, que por sua vez, são alinhadas com as políticas públicas, fomentando projetos e eventos nas mais diversas áreas e ampliando o alcance das ações desenvolvidas por parte das organizações. Pode-se dar como exemplo o fomento à capacitação de grupos da agricultura familiar, **projetos** de enfrentamento a violência contra a mulher ou de proteção e promoção de direitos das pessoas com deficiência, exposições de artes, cultura popular, entre outros.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Quando não envolver transferência de recursos financeiros na parceria será firmado o **Acordo de Cooperação**, que em geral não exige prévia realização de chamamento público. No caso de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, deverá haver o chamamento público.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA



O QUE MUDA COM A LEI 13.019/2014



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

As mesmas regras serão válidas para as parcerias celebradas entre as OSCs e a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

Não impede que sejam atendidas questões específicas de Municípios e Estados, que têm autonomia para estabelecer uma regulamentação própria e, assim, atender as necessidades locais, desde que observadas as normas gerais.

A lei é dirigida a todas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e não exige que as OSCs tenham títulos ou certificações específicas.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Englobam o conceito de OSCs as associações e fundações, as cooperativas sociais, as organizações sociais e as demais entidades que atuam em prol do interesse público.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Os novos instrumentos jurídicos poderão ser celebrados com entidades, independentemente de que tenham qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou título de Utilidade Pública nos Estados e Municípios.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
**CAMINHOS
DA GESTÃO**
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
**EDUCAÇÃO
CORPORATIVA**



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Há a necessidade de agir com mais planejamento e de comprovar o tempo mínimo de existência e as experiências prévias na atividade que pretende realizar, demonstrando também a capacidade técnica e operacional e regularidade jurídica e fiscal.

O planejamento passa a ser um aspecto essencial nas relações de parceria, e a OSC deverá conhecer bem os recursos necessários para a sua realização, sejam eles humanos, técnicos ou físicos.

A etapa final de prestação de contas será o resultado lógico do bom cumprimento de todas as etapas do projeto.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

O **plano de trabalho** é o Instrumento do Termo de Colaboração que evidencia o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, identificando objetivo, programação física e financeira, cronograma de execução e de desembolso e outras informações necessárias ao bom desempenho da parceria.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
**CAMINHOS
DA GESTÃO**
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
**EDUCAÇÃO
CORPORATIVA**



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Deverá conter os seguintes elementos essenciais:

- I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Para a movimentação desses recursos a Instituição deverá ter uma conta corrente específica, exclusiva para essa finalidade, **não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes.**

Após a liberação da primeira parcela, as seguintes serão repassadas quando for apresentada a prestação de contas das despesas efetuadas com o valor do repasse anterior, comprovando a regular aplicação da parcela recebida, as atividades realizadas conforme descrito em Plano de Trabalho, bem como a Regularidade Fiscal, sob pena de retenção das demais parcelas até a regularização das pendências observadas.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

O repasse dos recursos poderá não ser liberado e ficar retido nas seguintes situações:

- a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade de aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo.

Os recursos em questão poderão ter as seguintes aplicações, desde que previstos no Plano de Trabalho aprovado:

Remuneração de Pessoal e Encargos: O pagamento de pessoal deverá ser documentado em recibo específico assinado pelo empregado e vistoriado pelo representante da Instituição. O recibo em questão deverá conter RG, CPF, Certidão de Situação Cadastral e comprovante de residência. A Instituição deverá comprovar a quitação dos encargos sociais



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
**CAMINHOS
DA GESTÃO**
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
**EDUCAÇÃO
CORPORATIVA**



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Compras de material de uso comum e individual, como por exemplo: brinquedos, lápis, massinhas, jogos pedagógicos.

Aquisição de Material de Consumo: São gastos despendidos com a aquisição de material de consumo em geral. Ex: material de limpeza e higiene, gêneros alimentícios.



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



Aquisição de Material de Expediente: São os gastos despendidos com a aquisição de materiais necessários aos trabalhos administrativos, como por exemplo: papel, tintas, carimbos, impressos, guias de recolhimentos.

Aquisição de Materiais para Pequenas Manutenções: São os gastos despendidos com aquisições de materiais destinados a pequenos consertos e reparos na Instituição, como por exemplo: material elétrico, material hidráulico.



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
CO
ESTADO DE MUDANÇA

Pagamentos a Terceiros: Estes gastos destinam-se ao pagamento de mão-de-obra temporária referente a reformas e pequenos reparos, como por exemplo: pedreiros, pintores, carpinteiros, eletricitas, bombeiros, jardineiros. Incluem-se neste item os gastos de recolhimento de encargos sobre os serviços prestados, como por exemplo: INSS (parte empresa e do prestador de serviço – Legislação do INSS – Instrução Normativa nº 971/2009), IRRF, ISSQN (retido na fonte).

OBS.: Quando for contratado um profissional temporário, os encargos sociais (INSS, ISSQN) deverão ser pagos e apresentados na Prestação de contas.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
**CAMINHOS
DA GESTÃO**
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
**EDUCAÇÃO
CORPORATIVA**



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Manutenção de Equipamentos: São os gastos despendidos com manutenção de xerox, equipamentos elétricos e eletro-eletrônicos, computadores;

Pagamentos de Contas de Água, Gás, Luz, internet, locação de imóvel regularizado e Telefone: São pagamentos efetuados de contas/fatura, devendo as mesmas ser emitidas em nome e endereço da Instituição.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
**CAMINHOS
DA GESTÃO**
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
**EDUCAÇÃO
CORPORATIVA**



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
**CAMINHOS
DA GESTÃO**
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
**EDUCAÇÃO
CORPORATIVA**



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Por ocasião da **conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria**, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo **improrrogável de trinta dias**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
**CAMINHOS
DA GESTÃO**
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
**EDUCAÇÃO
CORPORATIVA**



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Toda despesa deverá ser realizada durante o período descrito no Plano de Trabalho e Convênio celebrado entre as partes. O pagamento realizado em data posterior à vigência do instrumento somente será aceito se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do Convênio.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

É vedada a utilização dos recursos do convênio para:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (taxa de administração, gerencia ou similar; pagamento de juros, multas, taxas e tarifas bancárias);

- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

A Resolução TCE-PE nº160/2022 chama atenção para a observância ao dever de transparência dos recursos públicos.

Os seguintes documentos e informações devem ser disponibilizados nos sítios oficiais das entidades associativas e atualizados anualmente:



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



- I – estatuto;
- II – relação de convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com o poder público, especificando número, partícipes, objeto, data de assinatura, data início e término de vigência e valor total, quando for o caso;
- III – regulamentos para a aquisição de bens e a contratação de pessoal, obras e serviços, quando houver;
- IV – prestação de contas anual apresentada pela entidade associativa ao ente contratante;
- IV – relatório anual de atividades que demonstre o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

- V – extratos bancários mensais das contas correntes específicas e exclusivas para gestão dos recursos públicos recebidos, em formato aberto de dados, do tipo Comma-Separated Values (CSV), e em formato Portable Document Format – PDF;
- VI – Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- VII – Demonstração do Resultado do Exercício prevista na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- VIII – Demonstração das Mutações do Patrimônio Social prevista na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- IX – Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- X – Notas explicativas das demonstrações contábeis;
- XI – Demonstrativo da receita e despesa realizadas no exercício da prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria, do plano de trabalho

A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Caso surjam evidências de irregularidades na execução do objeto, nada impede a administração pública de promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Dentre os elementos que irão fazer parte da análise da Prestação de Contas, incluem-se, entre outros:

- I. Extrato de conta bancária específica;
- II. Demonstrativo de receitas x despesas;
- III. Conciliação bancária;
- IV. Relação de pagamentos;
- V. Três cotações para as aquisições ou contratação de serviços;
- VI. Guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISS, IRRF, FGTS e GFIP/DCTFWEB)
- VII. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

I. Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

II. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

III. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IV. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;

V. Comprovante de recolhimento da retenção de impostos retidos.

Fará parte da prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração a análise dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, descrevendo as ações programadas e executadas e os benefícios alcançados



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
**CAMINHOS
DA GESTÃO**
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
**EDUCAÇÃO
CORPORATIVA**



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

O relatório deverá conter informações sobre:

- a) Execução do objeto;
- b) Alcance dos objetivos;
- c) Meta alcançada, população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre as situações anteriores, durante e posterior à implantação do projeto;
- d) Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- e) Localização do projeto e montante de recursos aplicados;
- f) Avaliação confrontando o projeto aprovado com o objeto executado;
- g) Detalhamento das atividades que estão sendo realizadas no atendimento ao público alvo.

II - Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. Também deverão ser indicados as receitas, despesas, e os rendimentos das aplicações financeiras e saldo da conta, se houver.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Ainda de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 68, parágrafo único, toda documentação original utilizada na prestação de contas deverá ser arquivada durante o período de 10 anos.



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES
F A D U R P E



PROGRAMA
CAMINHOS
DA GESTÃO
GOVERNO DE PERNAMBUCO



PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO
CORPORATIVA



ESFOSUAS/PE
Escola de Formação dos Trabalhadores/as
do Sistema Único de Assistência Social
de Pernambuco

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

De acordo com o art. 67 da Lei nº 13.019/2014 deverá ser emitido, pelo gestor, parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, observando os seguintes pontos:

- Se a prestação de contas for única, será emitido parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto;
- Caso a parceria dure mais de um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

O parecer técnico deverá conter análise de eficácia e efetividade das ações quanto:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos ou sociais;
- III - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.